



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

Tipo: Menor preço global

Execução: Indireta

Regime: Empreitada por preço global

Editais de Concorrência eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS PONTA LESTE E MEIA LUA, LOCALIZADOS NA SEDE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO sob o Regime de Empreitada por Preço Global, MODO DE DISPUTA ABERTO, objetivando a contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação e drenagem pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua, localizados na sede municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2381/2022 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual da concorrência será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 13 de novembro de 2024, às 10h01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **16h00min. do dia 30 de outubro até às 10h00min. do dia 13 de novembro de 2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS PONTA LESTE E MEIA LUA, LOCALIZADOS NA SEDE MUNICIPAL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais especificações anexas que passam a fazer parte integrante do Projeto Básico e deste Edital.

1.2. O Valor estimado de referência é de R\$ 398.141,62 (trezentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande – MG
Fone: (32) 3463-1220 – E-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

2.2. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

2.3. Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

2.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE.

2.5. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

2.6. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

2.7. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

2.8. Serão adotados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, fiscal e trabalhista).

2.9. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

2.10. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Volta Grande, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência.

2.11. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento,



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.12. As instruções para o credenciamento/cadastro podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, também cumprir as regras do presente edital:

2.14.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.14.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e,

2.14.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.15. Não poderão participar da licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e,
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.10, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.17. Como requisito para participação nesta concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.18. A cotação e participação no processo licitatório devem ser precedidas da observância e conhecimento prévio do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por parte da licitante.

2.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.20. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4.5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para usufruir do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal;

3.2.3. Declaração de não-emprego a menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;

3.2.4. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.2.5. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6. Declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,

3.2.7. Que sua proposta foi elaborada de forma independente.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

3.4. A dilação de prazo para apresentação das diligências poderá ser concedida ao arrematante desde que seja justificada e solicitada via chat do Portal de Compras Públicas.

3.5. O licitante ao apresentar sua proposta econômica entende que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia Municipal, através do telefone (32) 3463-1232 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública.

4.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.3 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra,



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência.

4.4 O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico ou por sócio ou titular da empresa, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando o efetivo conhecimento local da obra.

4.5 O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO VIII do Edital.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação da obra/serviço ofertado, bem como a indicação do valor total da obra, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.3. A licitante deverá apresentar a sua planilha de custos com custos unitários não superiores aos estimados na Planilha Orçamentária - Anexo XIX deste Edital.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se a proposta não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

5.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.10.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no item 21 deste Edital; e,

5.10.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21 deste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

5.11. A licitante deverá apresentar:

a) Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, observando e obedecendo o prazo estipulado no Projeto Básico e no Anexo XXI deste Edital, assinado pelo representante legal e também pelo responsável técnico legalmente habilitado;

a.1) Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

a.2) A empresa deverá cumprir o cronograma, sendo o mesmo a base para os pagamentos de etapas da execução do objeto.

b) Planilha Orçamentária de quantitativos e de custos unitários, assinada pelo responsável técnico da licitante, na última folha da planilha, discriminando as quantidades, os custos unitários e totais, contendo uma coluna com o BDI, alinhada, proporcionalmente, com a Planilha de Custos;

c) Planilha da composição do BDI aberto, cujos percentuais deverão estar dentro dos limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU; e,

d) Os preços em moeda corrente nacional (em real).

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. Garantia da proposta, conforme o estabelecido no artigo 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de VOLTA GRANDE - MG, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, como condição de pré-habilitação.
- b) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Fazenda do Município de VOLTA GRANDE, sito na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande-MG, fone (32) 3463-1220.
- c) A garantia de proposta prestada através de caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- d) A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA é requisito de pré-habilitação, conforme prevê o “caput” do art. 58, portanto a sua não apresentação inabilitará a licitante.**

5.14. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Título de Capitalização Custeado por Pagamento Único), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3º, da Lei Federal 14.133/2023.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise e no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação, os documentos complementares que vierem a ser solicitados.

6.1.1 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

6.2 Documentações para fins de habilitação é constituída de:

6.2.1. Declarações

- a) Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal;
- c) Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica, caso não realize a respectiva Visita, conforme Anexo VIII;
- d) Declarações, conforme Anexo IX;
- e) Declaração de Que Não Emprega Menor, conforme Anexo X;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- f) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital, conforme Anexo XI;
- g) Declaração de Elaboração de proposta, conforme Anexo XII;
- h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo XIII; e,
- i) Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme Anexo XIV.

6.2.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, não sendo necessário, no entanto, a apresentação das respectivas declarações, visto os licitantes já terem assinalado em campo próprio do sistema se enquadrarem nas exigências previstas nestas declarações.

6.2.2 Capacidade Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; e,
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.4. Regularidade Trabalhista

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

6.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

a.4) Os documentos relativos ao subitem “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

b.1) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

b.2) O subitem “b” é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

c) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.6. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante.

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

b.1) Para comprovação de que se trata a alínea “b”, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, a qual será realizada na forma do subitem 4.1 deste Edital.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Volta Grande se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante deverá apresentar declaração (Anexo VIII) nos termos do subitem 4.5 deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável; e,
- f) identifique o licitante.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos) reais**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.7. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.7.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2 Entende-se, também, por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 O disposto no subitem 10.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas, adotando o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo esta licitação processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3.1 Se a proposta não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, inclusive quanto a apresentação da garantia de proposta, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Nº 14.133/2021.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e, também, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora;

13.4. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

13.5. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos ou não ocorrendo a interposição destes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento aos licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município e, também, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

14.3 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.4. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, preço total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

15.2. Convocação para assinatura do contrato:

15.2.1 Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

15.2.2. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

15.2.3 A garantia deverá ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do processo, sendo restituída caso a licitante opte pela modalidade caução em dinheiro pela Prefeitura Municipal no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, incumbindo à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

15.2.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.5. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência ou a contratação não se realizará.

15.2.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, convocar-se-á as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.2.8. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório

15.2.9 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

16. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

16.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.

16.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá providenciar e instalar a(s) placa(s) de obra(s) definida(s) na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU.

16.4. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Anexo XXI – Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

16.5. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes. (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.7. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

17.2 Após a medição dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

17.3 O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável Técnico da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

18. DAS OBRIGAÇÕES
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

18.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

18.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

18.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

18.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

18.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.

18.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 18.13.** Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias, sendo uma delas entregue à fiscalização mensalmente.
- 18.14.** Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.
- 18.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 18.16.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- 18.17.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário.
- 18.18.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
- 18.19.** Assumir responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 18.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 18.21.** As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.
- 18.22.** Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não se cumpra o prazo estabelecido.
- 18.23.** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, neste edital e contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.24.** Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início.
- 18.25.** Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato.
- 18.26.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.27.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

18.28. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.29. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

18.30. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

18.31. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.

18.32. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

18.33. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.

18.34. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

18.35. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.36 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, deste edital e contrato.

19. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da futura contratação serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais darão ciência à CONTRATADA.

19.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

20. DO RECEBIMENTO DA OBRA



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

20.1 Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

20.2 O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 21.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- 21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4 Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- 21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do Contrato.

21.10. A sanção prevista no item 21.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.11. A sanção prevista no item 21.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação: 4.9.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0007 (1.710.000) – Pavimentação de Vias Públicas, consignada no Orçamento vigente da Prefeitura.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.3. A Prefeitura de Volta Grande poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para a abertura das Propostas.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração poderá anular, ou revogar a licitação por razões de interesse público, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme art. 71, inc. III e § 3º da Lei 14133 de 2021.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

24.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos e integram este edital:

25.1.1. ANEXO I - Projeto Básico;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Quadro de Composição de BDI;

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma Físico/Financeiro;

25.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

25.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

25.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica;

25.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declarações;

25.1.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;

25.1.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital;

25.1.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Elaboração de proposta;

25.1.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

25.1.14. ANEXO XIV - Modelo de Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

25.1.15. Anexo XV – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

25.1.16. ANEXO XVI – Minuta de Contrato;

25.1.17. ANEXO XVII – Memorial Descritivo;

25.1.18. ANEXO XVIII - Memória de Cálculo;

25.1.19. ANEXO XIX - Planilha de Custos e Quantitativos;

25.1.20. Anexo XX – Quadro de Composição de BDI;

25.1.21. Anexo XXI – Cronograma Físico/Financeiro;

25.1.22. Anexo XXII – Projeto de Pavimentação e Drenagem Pluvial (Prancha 1); e,

25.1.23. Anexo XXIII – Projeto de Pavimentação e Drenagem Pluvial (Prancha 2);



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

26. DAS INFORMAÇÕES

26.1 Para obter quaisquer informações ou dissipar dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, poderá ser contactado o Agente de Contratação através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

Volta Grande - MG, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este Edital foi devidamente
examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Adjunta

Em: ____ / ____ /2024

Izabel Cristhina Zamboni
OAB/MG 203.578



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

PROJETO BÁSICO

PROTOCOLO Nº 018/2024

Município de Volta Grande - MG

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para executar as obras de **Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua** localizada na sede municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pelo Prefeito Municipal, o processo licitatório ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua é uma medida essencial e estratégica para o desenvolvimento e bem-estar da população do Município de Volta Grande. Ao longo dos anos, a administração municipal tem se comprometido com a melhoria da infraestrutura urbana, resultando na pavimentação de diversas ruas tanto na sede municipal, como no Distrito de Trimonte e da Vila de São Geraldo, sendo essa iniciativa respaldada por diversas razões que justificam a continuidade desse investimento.

Primeiramente, a pavimentação de ruas contribui significativamente para o conforto e a qualidade de vida dos residentes, pois ruas pavimentadas reduzem a quantidade de poeira lama, criando um ambiente mais limpo e saudável. Essa melhoria ambiental está diretamente relacionada à saúde pública, uma vez que a redução da poeira contribui para a diminuição de doenças respiratórias e alergias entre os habitantes.

A pavimentação não apenas beneficia a qualidade das estradas, mas também incentiva os residentes a melhorarem suas residências e construam calçadas, contribuindo para a melhoria geral da área.

Além disso, a pavimentação aumenta a segurança no trânsito, pois reduz o risco de acidentes. A qualidade das vias pavimentadas também resulta em menor desgaste dos veículos, o que se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam essas ruas. A manutenção das vias pavimentadas é geralmente mais simples e econômica em comparação com as não pavimentadas, economizando recursos públicos.

A administração municipal demonstra compromisso com a dignidade de sua comunidade, oferecendo-lhes um ambiente urbano mais adequado para a locomoção e convívio social. Essa melhoria da infraestrutura não apenas beneficia os residentes, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social do município com um todo. Portanto, a execução de pavimentação de ruas é uma medida justificável e essencial para o progresso de Volta Grande, uma vez que promove o conforto, a segurança, a economia e a dignidade da população, alinhando-se com a visão de um município em constante desenvolvimento e crescimento.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua, localizadas na sede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:

3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

3.1.2. Prantas de Projeto de Pavimentação e Drenagem Pluvial, as quais apresentam as intervenções e os detalhamentos necessários, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;

3.1.3. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

3.1.5. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;

3.1.6. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;

3.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

3.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,

3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado no 3.1.4 deste documento, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº14.133 de 2021;

4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira,



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 6º, XXXVIII, “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.4. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;

4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;

4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica/financeira, fiscal e trabalhista); e,

4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Vistoria para licitação:

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia Municipal, através do telefone (32) 3463-1232 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública;

4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pelo Departamento de Engenharia Municipal, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,

4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.3 Habilitação técnica:

4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Da gestão e fiscalização do contrato

4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem,



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" e § 3º da Lei Federal nº 14133/2021);

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10 406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

4.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

4.6.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor

4.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,

4.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;

4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

4.6.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;

4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

4.6.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;

4.6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,

4.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;

4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

cabíveis;

4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.7.9. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,

4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.8 Dos prazos:

4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;

4.8.2. O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo do disposto no Art. 105 da Lei N°14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato sua assinatura;

4.8.3. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado;

4.8.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

(quinze) dias para início da mesma; e,

4.8.5. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.9. Das sanções administrativas contratuais:

4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

4.9.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA,



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): multa de 30% do valor do Contrato.

4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

4.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

4.10.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.

4.10.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.

4.10.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

4.10.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

4.10.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

4.10.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

4.10.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,

5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato; e,

5.2.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado;

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e,
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como as especificações são usuais de mercado, além da contratação ser julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a contratação se dê pela modalidade de Concorrência com fundamento no artigo 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser.

a) menor preço;

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande – MG
Fone: (32) 3463-1220 – E-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico; e,
- e) maior desconto;

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de **empreitada por preço global**, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, não havendo prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade concorrência**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

8.5. Intervalo Mínimo entre lance

8.5.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base nas Tabelas do SINAPI e SETOP/MG. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

9.2. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 398.141,62 (trezentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, sendo o valor oriundo de recurso de transferência do Fundo Especial do Petróleo – Fonte 1.720.000.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação: 4.9.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0007 (1.710.000) – Pavimentação de Vias Públicas, consignada no Orçamento vigente da Prefeitura.

Volta Grande - MG, 15 de outubro de 2024.

ANDERSON MACHADO GOMES

Engenheiro Civil CREA/MG 189294/D

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

LEONARDO BARROS MEIRA

Secretário Municipal de Obras



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Agente de Contratação
da Prefeitura Municipal de Volta Grande
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. nº 126/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2024. Julgamento: 13/11/2024, às 10h01min.

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL:
E-mail:
CNPJ:
Banco: Agência: Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome RG: CPF:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL:

Apresentamos a nossa proposta comercial relativa à Concorrência 006/2024, assumindo inteira responsabilidade

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____),
para contratação de nossa empresa para executar as obras de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
PLUVIAL NOS BAIRROS PONTA LESTE E MEIA LUA, LOCALIZADOS NA SEDE
MUNICIPAL.**

1. Propomos a Taxa Percentual de BDI de _____% (____por cento), já inclusas no valor acima proposto.

2. A empresa deverá fazer constar na “Proposta” a opção por uma das modalidades de garantia abaixo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

a) Caução em dinheiro (___) b) Seguro garantia (___) c) Fiança Bancária (___) d) Título de Capitalização (___)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

4. Validade da Proposta: 60 dias.

5. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do presente Edital de Concorrência e de seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS.

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS PONTA LESTE E MEIA LUA, LOCALIZADOS NA SEDE MUNICIPAL.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	PAVIMENTAÇÃO					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	9,00			
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA					
1.2.1	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M²	4.367,85			
1.2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 25,10 A 30,00 KM	M³xKM	10.482,84			
1.2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	4.367,85			
1.2.4	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.000,50			
1.2.5	PINTURA EM CRIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	M²	379,40			
1.2.6	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M²	108,00			
1.2.7	PLACA DE AÇO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA	M²	6,50			
2	DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	DRENAGEM PLUVIAL					
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL	M³	157,80			



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021					
2.1.2	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	157,80			
2.1.3	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	56,00			
2.1.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	46,20			
2.1.5	POCO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 1,00 M X 1,00 M PROFUNDIDADE DE 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO (UN)	UN	3,00			
2.1.6	BOCA DE LOBO EM CONCRETO COM DIMENSÕES INTERNA 90X30 LIVRE PROFUNDIDADE 80CM	UN	6,00			
2.1.7	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER- MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA	M	1.041,15			

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO RT:
CARGO:
Nº DO CONSELHO:



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO V
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	PAVIMENTAÇÃO	Físico %					
		Financeiro					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %					
		Financeiro					
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	Físico %					
		Financeiro					
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %					
		Financeiro					
2.1	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %					
		Financeiro					

Total: R\$ _____ (_____).

_____ - _____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINEINTE

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que comunicará quaisquer alterações das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após a apresentação dos documentos para cadastro.

_____ - _____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____ - _____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO IX
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ (_____) e inscrito no CPF sob o nº _____.

Declara sob as penas da Lei, que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito Federal, Estadual e do Município de Volta Grande/MG.

Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública;

Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético.

_____ - _____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

....., INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO
ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

_____ – _____, ____ de _____ de 2024

.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A OBRA QUE É O OBJETO DESTE CERTAME LICITATÓRIO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ – _____, ____ de _____ de 2024

.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O
NºSEDIADA
..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA,
SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.
1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., DE DE 2024.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O
Nº SEDIADA
..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA,
PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PREVISTO EM LEI PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS
DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213,
DE 24 DE JULHO DE 1991.

....., DE DE 2024.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº
006/2024.

....., DE DE 2024.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, com sede administrativa na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, (bairro) na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) _____, portadora da identidade nº _____ (_____) e inscrita no CPF sob o nº _____, aqui denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, oriundo do processo de licitação nº 126/2024 na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2024, na forma Eletrônica, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS PONTA LESTE E MEIA LUA, LOCALIZADOS NA SEDE MUNICIPAL, adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento da Licitação referente a CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha e demais peças integrantes do Processo Licitatório em referência, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado nas especificações, periodicidade, quantidades e localização física, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha de Orçamentos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____).

2.2. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.

2.3. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes deste contrato.

2.4. Os pagamentos serão efetuados, conforme os preços apresentados na proposta (devidamente ajustada, se for o caso), nos termos da cláusula quinta deste documento.

2.5. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte do Engenheiro da CONTRATANTE. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas do subitem 18.1 a 18.23 do Edital de



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas do subitem 18.24 a 18.36 do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 006/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

5.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

5.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na sede da CONTRATANTE:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e,

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.6. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação: 4.9.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0007 (1.710.000) – Pavimentação de Vias Públicas, consignada no Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.

6.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.4. O prazo de execução das obras será de no máximo 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Início/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. Recebimento Provisório: Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

7.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

8.1 Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos de Segurança do Trabalho, que sejam necessários para o desenvolvimento seguro das atividades propostas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, inclusive pelo emprego de materiais incompatíveis com o projeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

10.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, pela CONTRATANTE, após a medição e a efetiva comprovação de seu atendimento quantitativo e qualitativo, pelo Fiscal do Contrato, e desde que atendam ao estabelecido no Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Físico- Financeiro.

10.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, desde que dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei Nº 14133/2021.

11.3. Quaisquer alterações Contratuais serão precedidas da formalização dos respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DOZE – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

12.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

12.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

12.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

12.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

12.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços referentes à execução do objeto do Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

14.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

14.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

14.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensal, que permanecerá disponível no local da obra.

14.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal do Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

14.6. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO

15.1. Este contrato fica vinculado ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024, seus anexos e a proposta apresentada e aceita no certame licitatório, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme opção mencionada em sua proposta.

16.2 A garantia deverá ser comprovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3º, da Lei Federal 14.133/2023, sendo restituída caso a CONTRATADA opte pela modalidade caução em dinheiro pela CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incumbindo à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

16.3. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

16.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 21 do Edital da Concorrência nº 006/2023.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO

18.1. O presente contrato poderá ser extinto:

18.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº



Prefeitura de Volta Grande
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital; e,

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A extinção do instrumento deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO

19.1 A CONTRATADA neste ato designa como responsável técnico o Sr. _____, _____ (profissão) Registro no Conselho de Classe Nº _____.

19.2. Fica designado ainda o Sr. _____ como preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE– DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza legítimos efeitos legais

Volta Grande-MG, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura de Volta Grande - CONTRATANTE
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

_____- **CONTRATADA**
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Esta Minuta de Contrato, integrante deste Edital, encontra examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município

Em: ____ / ____ / 2024.

Izabel Cristhina Zamboni
OAB/MG 203.578



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Memorial Descritivo

Projeto: Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas no Bairro Ponta Leste e Meia Lua

Local: Avenida Mário Soares Cortes, Rua Ebert Pinto Fernandes, Rua Bolivar Cortes Magalhães e Rua Projetada no Bairro Meia Lua no município de Volta Grande/MG, conforme abaixo.

ITÉM	RUAS	BAIRRO	COMPRIMENTO M	LARGURA M	ÁREA M²
1	Mário Soares Cortes	Ponta Leste	252,50	Variável aproximadamente 8,00m	1991,00
2	Ebert Pinto Fernandes	Ponta Leste	91,40	7,00	639,80
3	Bolivar Cortes Magalhães	Ponta Leste	193,45	Variável aproximadamente 6,00m	1216,20
4	Rua Projetada	Meia Lua	111,50	Variável aproximadamente 5,00m	520,85

TOTAL : 4367,85 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024

1 - OBJETIVO:

Dar, por meio da pavimentação da via urbana, uma melhor condição de trafegabilidade aos moradores dos Bairros Ponta Leste e Meia Lua na cidade de Volta Grande/MG.

2 - JUSTIFICATIVA:

Tal projeto de pavimentação da via urbana no Bairros Ponta Leste e Meia Lua é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Mormente ao estágio de não-pavimentada, as comunidades vem sofrendo com o período chuvoso, com acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto no período quanto nos períodos de seca.

A poeira levitada com a passagem dos veículos em muito tem causado problemas respiratórios em crianças e idosos, vindo a causar um prejuízo enorme as famílias e ao Poder Público. Entendemos que a melhor alternativa para resolver essa problemática é anulando os riscos ambientais ou, no mínimo, amenizar a situação com a aplicação de ações preventivas.

3 - POPULAÇÃO ATENDIDA DIRETAMENTE COM O PROJETO:

2000 pessoas

2

4 - ÁREA ATENDIDA:

Bairros: Ponta Leste e Meia Lua.

5 - META FÍSICA:

648,85 metros de pavimentação em alvenaria poliédrica com larguras de aproximadamente 8,00 m.

1000,50 metros de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A(12x16,7x35) cm.

1041,15 metros de sarjeta tipo 1 (50x15) cm.

6 - RECOMENDAÇÃO:

Deverão ser observadas as normas técnicas de materiais, equipamentos e execução dos seguintes institutos:

ABNT;

DEOP-MG

SUDECAP;

Outros reconhecidos no meio técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024

7 – DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

O projeto foi elaborado em obediência às normas técnicas vigente e pertinentes para a pavimentação das vias urbanas, a fim de promover uma melhoria na qualidade de vida dos moradores dos bairros beneficiados

Reiteramos que este memorial descritivo tem como objetivo complementar as informações contidas nos projetos, bem como definir procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade, a boa prática de execução, a racionalidade, a economia e segurança tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Ruas a serem pavimentadas são dotadas de Rede de Esgoto e Rede de Captação Pluvial e Água potável, algumas bocas de lobo e poços de visita em alguns casos encontram-se acima da linha do glebe devendo ser nivelados durante a execução da pavimentação.

9 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.1 – BASE

Será executada com areia grossa lavada com espessura de 10 cm.

9.2 – PAVIMENTAÇÃO

9.2.1-OBJETIVO:

Revestimento de BASALTO POLIÉDRICO REGULAR é o que se caracteriza por revestimento flexível de materiais pétreos regulares, assentados por processo manual, em um colchão de areia espalhado sobre a base.

9.2.2-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.2.1- EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução do revestimento em alvenaria poliédrica:

9.2.2.1.1-PARA EXECUÇÃO:

- Carro-tanque com distribuidor de água;
- Rolo Tandem de 10 e 12 toneladas; ou rolo compactador de 3 rodas;
- Ferramentas manuais;
- Caminhões basculantes para o transporte;
- Motoniveladoras.

9.2.2.2- MATERIAIS:

O revestimento em alvenaria poliédrica será executado com materiais autorizados pela SUPERVISÃO e que preencham os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024

9.2.2.2.1-MATERIAL PÉTREO:

O material pétreo poliédrico a ser utilizado deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Resistência à compressão simples maior do que 1000 kg/cm²;
- Peso específico aparente mínimo de 2400 kg/m³;
- Absorção de água, após 48 horas de imersão, inferior a 0,5% em peso;
- Dimensões: o material pétreo poliédrico deverá ter uma face para rolamento, mais ou menos plana, que se inscreva em círculos de raios entre 0,05 m e 0,10 m, e uma altura variável entre 0,10 e 0,15 m.

Material para fixação, enchimento e recobrimento da alvenaria poliédrica Este material deverá ser constituído de partículas limpas, duras e duráveis, de areia, finos de minério ou outro material aprovado pela SUPERVISÃO, isentas de torrões de terra, observando sempre a granulometria.

9.2.3-EXECUÇÃO:

O material de enchimento e fixação do material poliédrico deverá ser espalhado manual ou mecanicamente sobre a base numa espessura uniforme de 7 cm.

Serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de referência para o assentamento das demais. As pedras mestras deverão ser assentadas com espaçamento de cerca de 1,50 a 2,00 m no sentido transversal da via, a partir do eixo e de 4,00 m no sentido longitudinal. Desta maneira forma-se um reticulado que facilitará o trabalho de assentamento, evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Segue-se o assentamento das demais pedras, com as faces de rolamento, cuidadosamente escolhidas pelo calceteiro, fixadas para cima. As pedras deverão ficar entrelaçadas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, e que as faces superiores não apresentem saliências acentuadas, uma em relação às outras.

As juntas maiores serão preenchidas com lascas de pedras e as menores com o material de enchimento e fixação.

Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas, uma camada de material de enchimento, com 2 cm de espessura, forçando-se a penetração desse material nas juntas dos poliedros, por meio de vassourões adequados ou irrigação, em quantidade que não carregue o material, mas apenas facilite a penetração nas juntas.

Deverão ser executadas, nos cruzamentos, fileiras de guias transversais à pista de rolamento das vias secundárias, paralelamente ao eixo da via principal obedecendo o nivelamento do revestimento.

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos poliedros, o calçamento será devidamente compactado.

A rolagem deverá progredir, nas tangentes, das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme e cada passada atingirá a metade da outra faixa de rolamento até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais movimentação alguma das pedras pela passagem do rolo. Nos trechos em curva a progressão do rolo deverá ser do bordo interno da curva para o bordo externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os poliedros com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à total correção do defeito.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser executada por meio de soquetes manuais adequados. As águas pluviais deverão ser desviadas por meio de valetas provisórias e o tráfego deverá ser proibido sobre a pista cujo pavimento estiver em construção.

Quando a via não possuir meios-fios, o acabamento lateral do revestimento será executado com cordões ou peças de rocha ou concreto, com seção retangular ou trapezoidal, destinadas a serem assentadas com a face superior coincidindo com a superfície de rolamento dos poliedros, com a finalidade de proteger os bordos do pavimento. As dimensões dos cordões estão estabelecidas no projeto, podendo ser utilizadas as peças de meio-fio pré- moldadas.

9.2.4- CONTROLE:

Antes de iniciados os serviços, deverão ser feitos com a pedra a ser utilizada, os ensaios de desgaste “Los Angeles” e durabilidade “Soundnes Test”. O desgaste não deverá ser superior a 40% e a durabilidade não deverá apresentar perdas maiores que 12%, quando submetida à exposição de 5 ciclos.

Controle geométrico:

O pavimento pronto deverá ter forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal-tipo, estabelecidos pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

Tolerância das dimensões dos poliedros depois de assentados: serão tolerados, na fileira completa, no máximo 20% de poliedros com dimensões diferentes do estabelecido nesta especificação. A altura do poliedro nas sondagens feitas em diversos pontos escolhidos pela FISCALIZAÇÃO, não poderá exceder em mais de 10% fora dos limites estabelecidos nesta especificação;

Tolerância da superfície: a face do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua rígida de 2,50 m a 3,00 m de comprimento, disposta em qualquer direção, uma flecha superior a 10 mm em qualquer direção;

Tolerância de espessura: a altura da camada de enchimento e fixação, mais a dos poliedros, depois de comprimidos nas sondagens feitas em diversos pontos escolhidos pela SUPERVISÃO, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada pelo projeto.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois de estar totalmente concluído, isto é, depois da compressão final. No caso de demolição revestimento, deverá haver um controle visual com relação às danificações que poderão acontecer na base. Quando houver reconstrução do revestimento poliédrico em pontos localizados, será feito somente o controle referente à superfície.

A distância média de transporte da jazida dos paralelos até ao local da obra é de 32 km – DMT = 32 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024

9.3 – MEIOS FIOS

Serão em concreto pré-moldado com as dimensões de 12 x 16,7 x 35 centímetros – 1,00 metros, deverá possuir resistência (fck mínimo de 250 kg /cm²) para não perderem as suas principais funções que são de evitar o escorregamento lateral do pavimento, represar e servir de parede de condução das águas das chuvas e evitar que os veículos invadam o passeio. O topo do meio fio deverá ficar 15 centímetros acima da cota final dos bordos da pavimentação. E deverá ser rejuntado.

9.4 – SARJETAS

As sarjetas serão do tipo moldado “in loco” em concreto estrutural, com dimensões de (7x50) cm. O fundo será pavimentado com paralelo em um desnível de 7 cm onde será concretado a sarjeta. O concreto será preparado e lançado dando acabamento ao calçamento e permitindo o escoamento das águas pluviais.

9.5 – PLACAS DE OBRA

A placa de obras será em chapa galvanizada nas dimensões de 3,00x1,50 m, fixada com rebites 540 e parafusos 3/8 em estrutura metálica viga U 2” enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade, visual do Governo de Minas Gerais.

A mesma deverá ser afixada em local estabelecido pela fiscalização. A medida será executada por unidade.

6

10 - PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada no meio fio.

11 - MEDIÇÕES

Todas as medições serão feitas sobre a área efetivamente executada, que será conferida pelo fiscal da PMVG juntamente com um profissional da empresa contratada.

12 – DRENAGEM PLUVIAL

12.1 - Escavação das valas

O local para escavação, bem como suas dimensões estarão devidamente especificados no projeto e planilha orçamentária.

12.2 - Preparo de fundo de vala

Consiste no acerto do solo natural localizado no fundo das valas, preparando-as para o recebimento dos tubos de concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024

12.3 - Reaterro manual das valas

Será executado o aterro das valas manualmente objetivando o nivelamento das áreas que sofrerão intervenção, conforme indicação em projeto. A compactação será mecanizada com o auxílio de compactador manual.

12.4 - Tudo de concreto armado, D = 600 mm

O posicionamento dos tubos deve seguir a inclinação especificada no projeto e a instalação será realizada no sentido de jusante para montante, com as bolsas dos tubos voltadas para o ponto mais alto. O preenchimento das juntas será feito com argamassa na proporção 1:3 (cimento e areia). As conexões internas dos tubos serão cuidadosamente ajustadas, garantindo que a argamassa seja aplicada de forma uniforme para evitar qualquer rugosidade que possa afetar o fluxo da água. Tubos trincados ou danificados construtivos visíveis.

12.5 - Poço de visita

Os poços de visita serão em concreto armado com dimensões especificadas no projeto e planilha orçamentária. As paredes terão largura mínima de 12cm com armadura vertical em ferro Ø8.0mm a cada 15cm e armadura horizontal em ferro Ø5.0mm a cada 15cm. Sua base (fundo) terão espessura mínima de 12 cm e armadura de ferro Ø8.00mm a cada 15 cm. A tampa terá espessura mínima de 15cm e armadura de ferro Ø10.0mm a cada 15cm e detalhe conforme projeto devido a tampa de ferro fundido.

12.6 – Boca de Lobo

Será executada caixa hidráulica retangular em concreto simples com dimensões internas de 0,30 x 0,90 x 1,00 m nos locais indicados em projeto. Sua parte superior possuirá uma grelha de ferro fundido para captação das águas pluviais. Os detalhes estão especificados em projeto.

13 - Entrega da obra

13.1 - Limpeza

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser usada pela Contratante.

14 - Considerações finais

Objetivando a segurança para a execução da obra, será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, quando necessário, sendo a Contratada responsável por este procedimento.

Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

Eventuais dúvidas e/ou inconsistências contidas nos arquivos disponibilizados para execução das obras deverão ser comunicados imediatamente à Contratante. Todo o serviço e material aplicado estarão sob a rigorosa e ilimitada fiscalização do setor competente do município, podendo não aceitar material que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2021/2024

Durante a execução da obra, determinadas atividades que não estejam contempladas no objeto do certame licitatório, poderão ser desenvolvidas pela equipe da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG.

As atividades de Fiscalização serão acompanhadas pelo(s) profissional(is) designado(s) para tal função. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.

Volta Grande – 15 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON MACHADO GOMES
Data: 17/10/2024 15:31:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Machado Gomes

RESP. TÉCNICO – Eng. Civil

CREA: MG-189294/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas

Nº SICONV
SMO202406

Nº OPERAÇÃO
0002024-06

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua				
1.	Pavimentação		-	
1.1.	Serviços Preliminares		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00	2 PLACA COM DIMENÇÕES 3,00X1,50M
1.2.	Pavimentação em Alvenaria Poliédrica		-	
1.2.1.	Pavimento de alvenaria poliédrica com 8,0 cm de espessura (Execução, incluindo o fornecimento do material do colchão de assentamento e das pedras; exclui os transportes dos materiais)	m2	4.367,85	Rua Projetada-Meia Lua: (19,50x4,50)+(75,00x4,50)+(5,00x6,00)+65,60m² = 520,85m² - Rua Bolivar Cortes Magalhães: (93,35x6,75)+(29,05x5,50)+(71,05x6,00) = 1216,20m² - Rua Ebert Pinto Fernandes: (91,40x7,00) = 639,80m² - Avenida Mário Soares Cortes: (195,50x8,00)+(61,00x7,00) = 1991,00m²
1.2.2.	Transporte de material de jazida para conservação. Distância média de transporte de 25,10 a 30,00 km	M3xKM	10.482,84	4367,85x0,08x30
1.2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.367,85	Rua Projetada-Meia Lua: (19,50x4,50)+(75,00x4,50)+(5,00x6,00)+65,60m² = 520,85m² - Rua Bolivar Cortes Magalhães: (93,35x6,75)+(29,05x5,50)+(71,05x6,00) = 1216,20m² - Rua Ebert Pinto Fernandes: (91,40x7,00) = 639,80m² - Avenida Mário Soares Cortes: (195,50x8,00)+(61,00x7,00) = 1991,00m²
1.2.4.	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	1.000,50	144,50+116,10+333,80+406,10
1.2.5.	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	m2	379,40	(1185,65x0,12)+(1185,65x0,20)
1.2.6.	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	108,00	4(8,00x1,20)+4(7,00x1,20)+5(6,00x1,20)
1.2.7.	PLACA DE AÇO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA	M²	6,50	26(0,50x0,50)
2.	Drenagem Pluvial		-	
2.1.	Drenagem Pluvial		-	



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas	Nº SICONV SMO202406	Nº OPERAÇÃO 0002024-06	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
--	------------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua				
2.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	157,80	(46,20x1,00x1,50)+(56,00x1,00x1,50)+(3,00x1,00x1,50)
2.1.2.	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	157,80	(46,20x1,00x1,50)+(56,00x1,00x1,50)+(3,00x1,00x1,50)
2.1.3.	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	56,00	Medidas conforme projeto de drenagem
2.1.4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	46,20	Medidas conforme projeto de drenagem
2.1.5.	POCO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 1,00 M X 1,00 M PROFUNDIDADE DE 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO (UN)	UNID	3,00	Conforme projeto de drenagem
2.1.6.	BOCA DE LOBO EM CONCRETO COM DIMENSÕES INTERNA 90X30 LIVRE PROFUNDIDADE 80CM	UNID	6,00	Conforme projeto de drenagem
2.1.7.	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	1.041,15	182,80+374,85+483,50



Documento assinado digitalmente
ANDERSON MACHADO GOMES
Data: 17/10/2024 15:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VOLTA GRANDE-MG
Local

terça-feira, 10 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDERSON MACHADO GOMES
CREA/CAU: MG-189294/D
ART/RRT: MG20243417857



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas	SMO202406	0002024-06	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua			
1.	Pavimentação		-
1.1.	Serviços Preliminares		-
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00
1.2.	Pavimentação em Alvenaria Poliédrca		-
1.2.1.	Pavimento de alvenaria poliédrca com 8,0 cm de espessura (Execução, incluindo o fornecimento do material do colchão de assentamento e das pedras; exclui os transportes dos materiais)	m2	4.367,85
1.2.2.	Transporte de material de jazida para conservação. Distância média de transporte de 25,10 a 30,00 km	M3xKM	10.482,84
1.2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.367,85
1.2.4.	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	1.000,50
1.2.5.	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	m2	379,40
1.2.6.	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	108,00
1.2.7.	PLACA DE AÇO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA	M²	6,50
2.	Drenagem Pluvial		-
2.1.	Drenagem Pluvial		-



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas	SMO202406	0002024-06	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua			
2.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	157,80
2.1.2.	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	157,80
2.1.3.	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	56,00
2.1.4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	46,20
2.1.5.	POCO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 1,00 M X 1,00 M PROFUNDIDADE DE 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO (UN)	UNID	3,00
2.1.6.	BOCA DE LOBO EM CONCRETO COM DIMENSÕES INTERNA 90X30 LIVRE PROFUNDIDADE 80CM	UNID	6,00
2.1.7.	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	1.041,15

VOLTA GRANDE-MG
Local

terça-feira, 10 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDERSON MACHADO GOMES
CREA/CAU: MG-189294/D
ART/RRT: MG20243417857



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0002024-06	Nº SICONV SMO202406	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua	MUNICÍPIO / UF VOLTA GRANDE-MG	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua									398.141,62	
1.			Pavimentação					-	287.326,03	
1.1.			Serviços Preliminares					-	3.378,96	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00	307,74	BDI 1	375,44	3.378,96	RA
1.2.			Pavimentação em Alvenaria Poliédrlica					-	283.947,07	
1.2.1.	SETOP	RO-43971	Pavimento de alvenaria poliédrica com 8,0 cm de espessura (Execução, incluindo o fornecimento do material do colchão de assentamento e das pedras; exclui os transportes dos materiais)	m2	4.367,85	29,32	BDI 1	35,77	156.237,99	RA
1.2.2.	SETOP	RO-41341	Transporte de material de jazida para conservação. Distância média de transporte de 25,10 a 30,00 km	M3xKM	10.482,84	1,42	BDI 1	1,73	18.135,31	RA
1.2.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.367,85	2,56	BDI 1	3,12	13.627,69	RA
1.2.4.	SETOP	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	1.000,50	59,78	BDI 1	72,93	72.966,47	RA
1.2.5.	SETOP	ED-50470	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	m2	379,40	14,94	BDI 1	18,23	6.916,46	RA
1.2.6.	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	108,00	79,16	BDI 1	96,58	10.430,64	RA
1.2.7.	Composição	004	PLACA DE AÇO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA	M²	6,50	710,28	BDI 1	866,54	5.632,51	RA
2.			Drenagem Pluvial					-	110.815,59	
2.1.			Drenagem Pluvial					-	110.815,59	
2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	157,80	9,53	BDI 1	11,63	1.835,21	RA
2.1.2.	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	157,80	40,84	BDI 1	49,82	7.861,60	RA
2.1.3.	SETOP	ED-48682	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	56,00	264,67	BDI 1	322,90	18.082,40	RA
2.1.4.	SETOP	ED-48671	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	46,20	126,46	BDI 1	154,28	7.127,74	RA
2.1.5.	Composição	001	POCO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 1,00 M X 1,00 M PROFUNDIDADE DE 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO (UN)	UNID	3,00	1.525,82	BDI 1	1.861,50	5.584,50	RA
2.1.6.	Composição	003	BOCA DE LOBO EM CONCRETO COM DIMENSÕES INTERNA 90X30 LIVRE PROFUNDIDADE 80CM	UNID	6,00	1.836,90	BDI 1	2.241,02	13.446,12	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0002024-06	Nº SICONV SMO202406	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua	MUNICÍPIO / UF VOLTA GRANDE-MG	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua									398.141,62
2.1.7.	SETOP	ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	1.041,15	44,78	BDI 1	54,63	56.878,02

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Documento assinado digitalmente

gov.br ANDERSON MACHADO GOMES

Data: 17/10/2024 15:11:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VOLTA GRANDE-MG

Local

terça-feira, 10 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ANDERSON MACHADO GOMES

CREA/CAU: MG-189294/D

ART/RRT: MG20243417857

Nº OPERAÇÃO
0002024-06Nº SICONV
SMO202406PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas / Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,23%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,23%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VOLTA GRANDE-MG
LocalDocumento assinado digitalmente
ANDERSON MACHADO GOMES
Data: 17/10/2024 15:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>terça-feira, 10 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: ANDERSON MACHADO GOMES
CREA/CAU: MG-189294/D
ART/RRT: MG20243417857



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

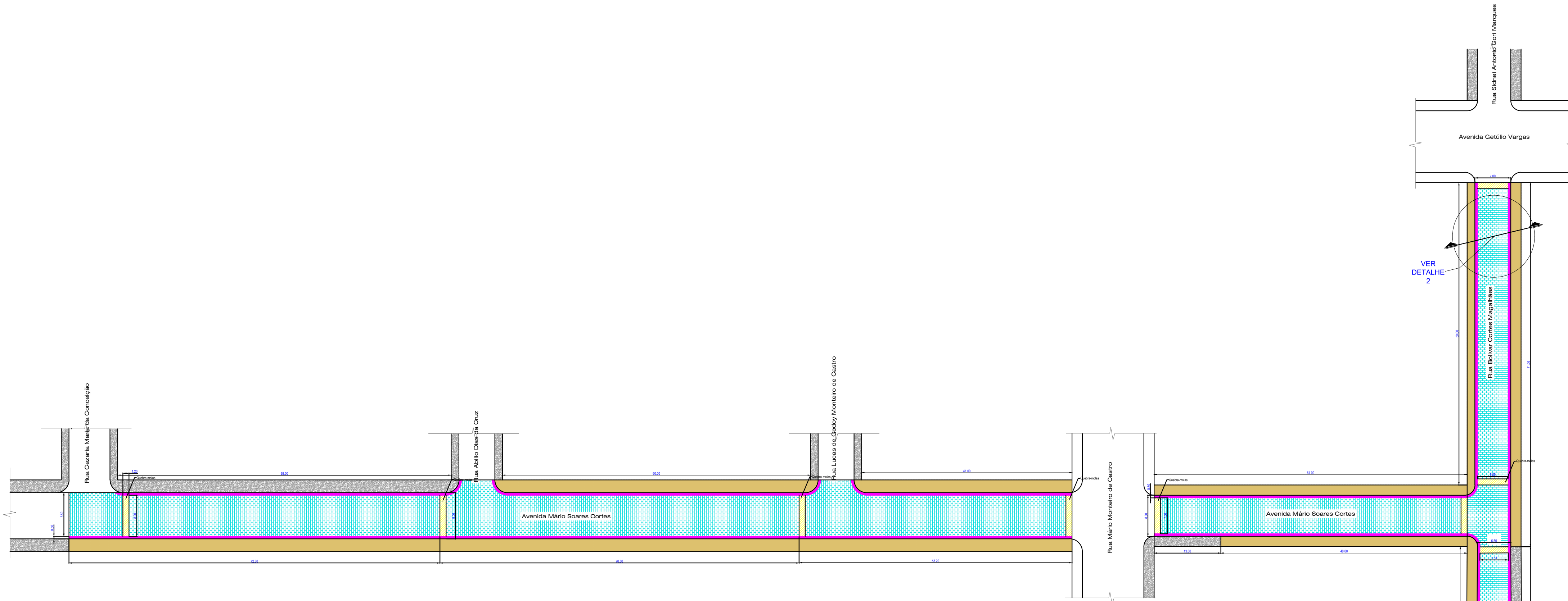
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0002024-06	SMO202406	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA	Pavimentação e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas	Pavimentação e Drenagem Pluvial nos Bairros Ponta Leste e Meia Lua

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
1.	Pavimentação	287.326,03	% Período:	11,06%	29,65%	29,65%	29,65%								
1.1.	Serviços Preliminares	3.378,96	% Período:	100,00%											
1.2.	Pavimentação em Alvenaria Poliédrica	283.947,07	% Período:	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%								
2.	Drenagem Pluvial	110.815,59	% Período:	30,00%	50,00%	10,00%	10,00%								
2.1.	Drenagem Pluvial	110.815,59	% Período:	30,00%	50,00%	10,00%	10,00%								
Total: R\$ 398.141,62				%:	16,33%	35,31%	24,18%	24,18%							
Período:	Repass:	65.018,34		65.018,34	140.591,92	96.265,68	96.265,68								
	Contrapartida:	-		-	-	-	-								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	65.018,34		65.018,34	140.591,92	96.265,68	96.265,68								
Acumulado:	%:	16,33%		16,33%	51,64%	75,82%	100,00%								
	Repass:	65.018,34		65.018,34	205.610,26	301.875,94	398.141,62								
	Contrapartida:	-		-	-	-	-								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	65.018,34		65.018,34	205.610,26	301.875,94	398.141,62								

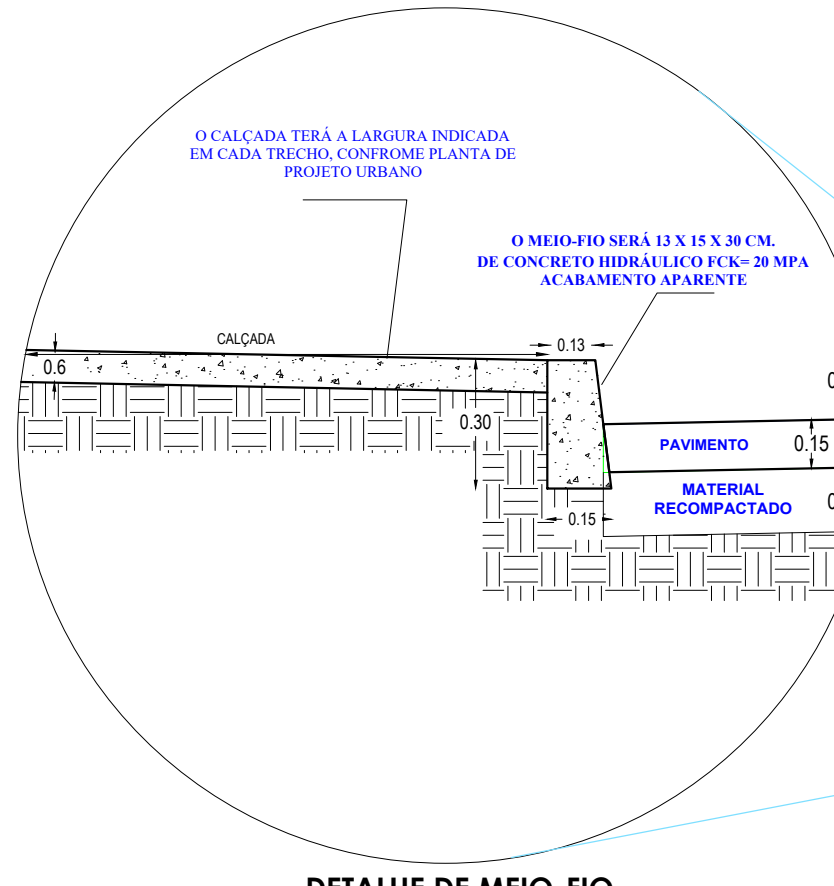
VOLTA GRANDE-MG
Local
terça-feira, 10 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDERSON MACHADO GOMES
CREA/CAU: MG-189294/D
ART/RRT: MG20243417857

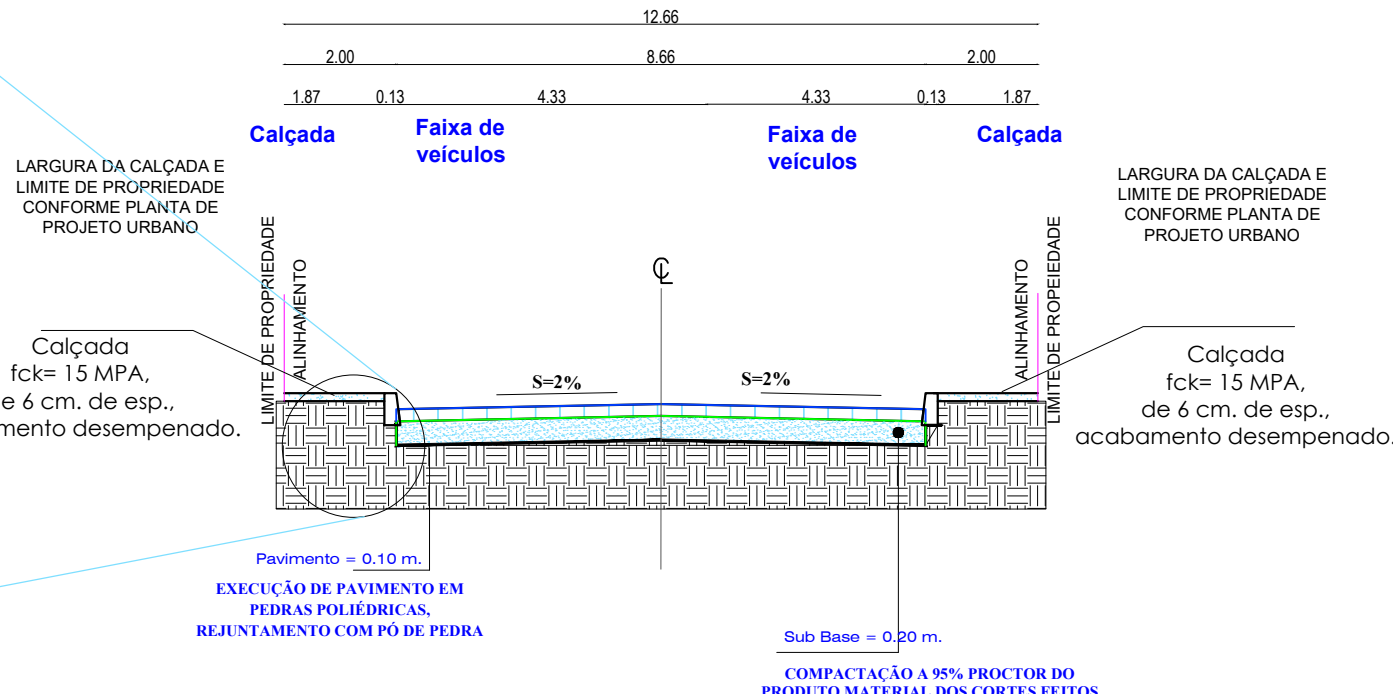
gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON MACHADO GOMES
Data: 17/10/2024 15:11:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



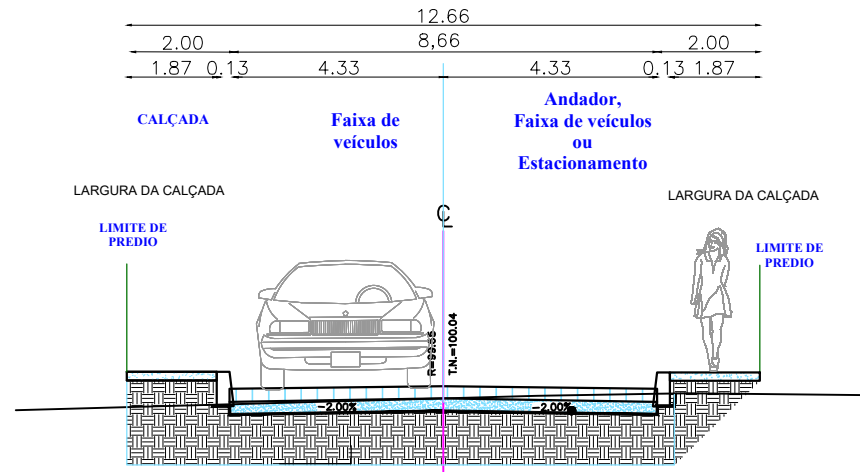
PLANTA DE SITUAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1/1000



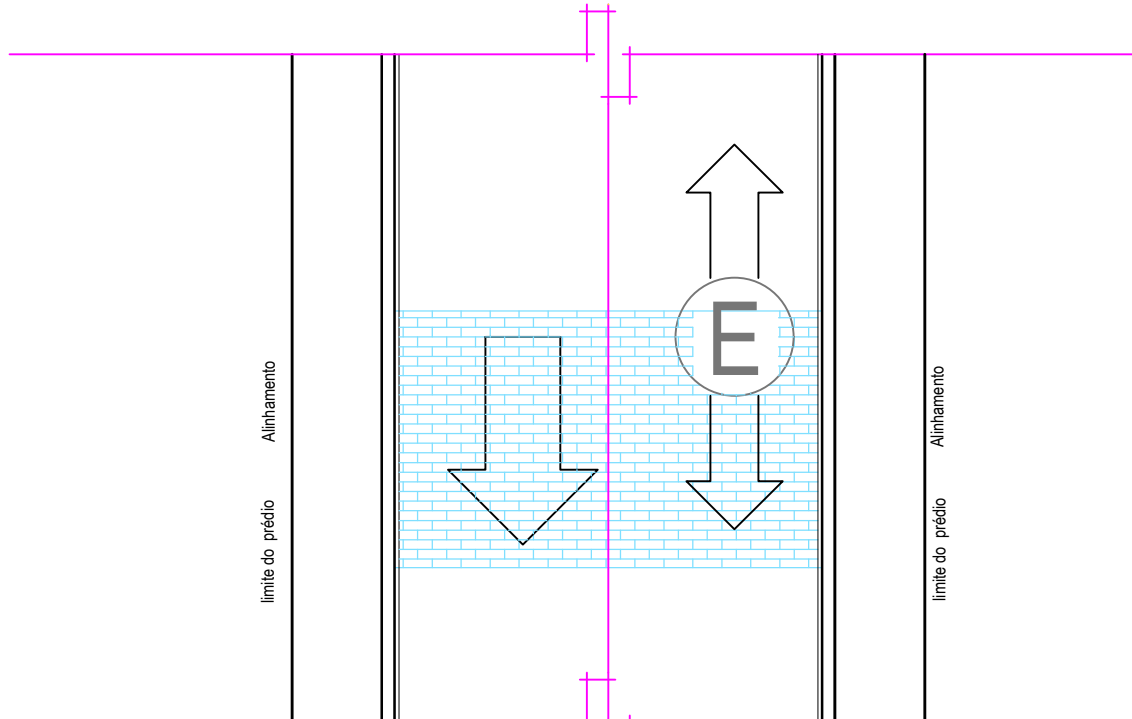
DETALHE DE MEIO-FIO E CALÇADA
ESC. 5/ESC. COT.: METROS



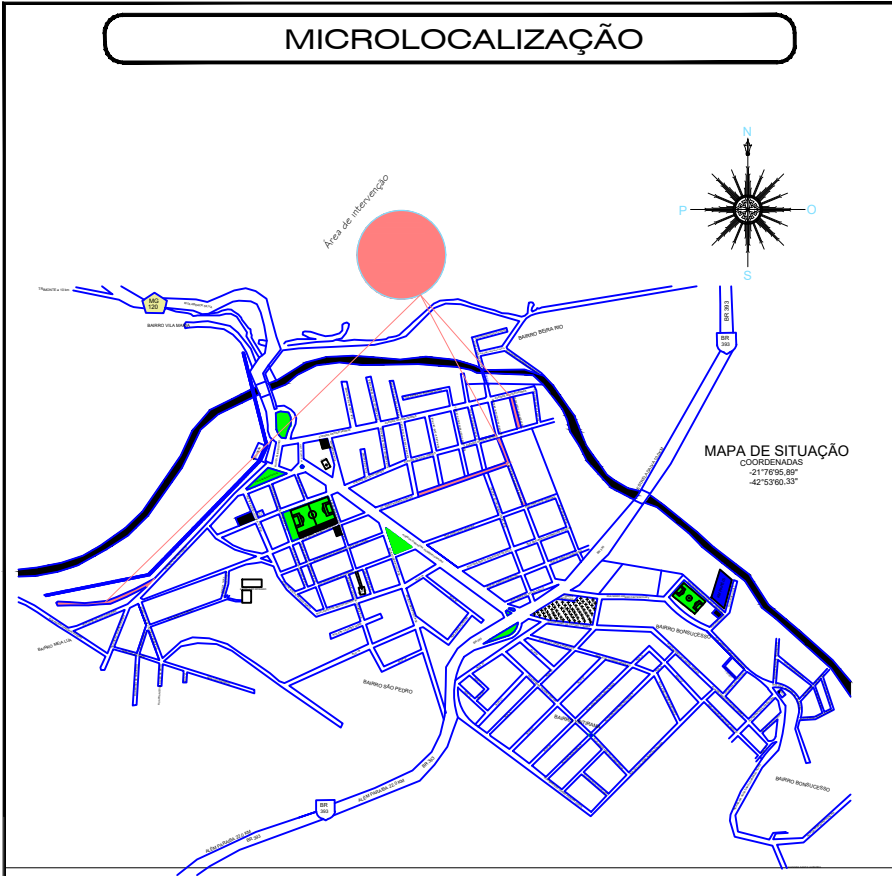
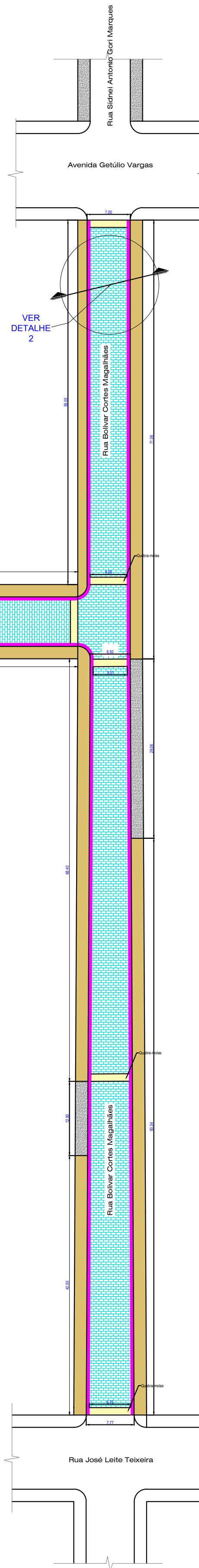
DETALHE CONSTRUTIVO
TIPO SEÇÃO 2 PISTAS
ESC. 5/ESC. COT.: METROS



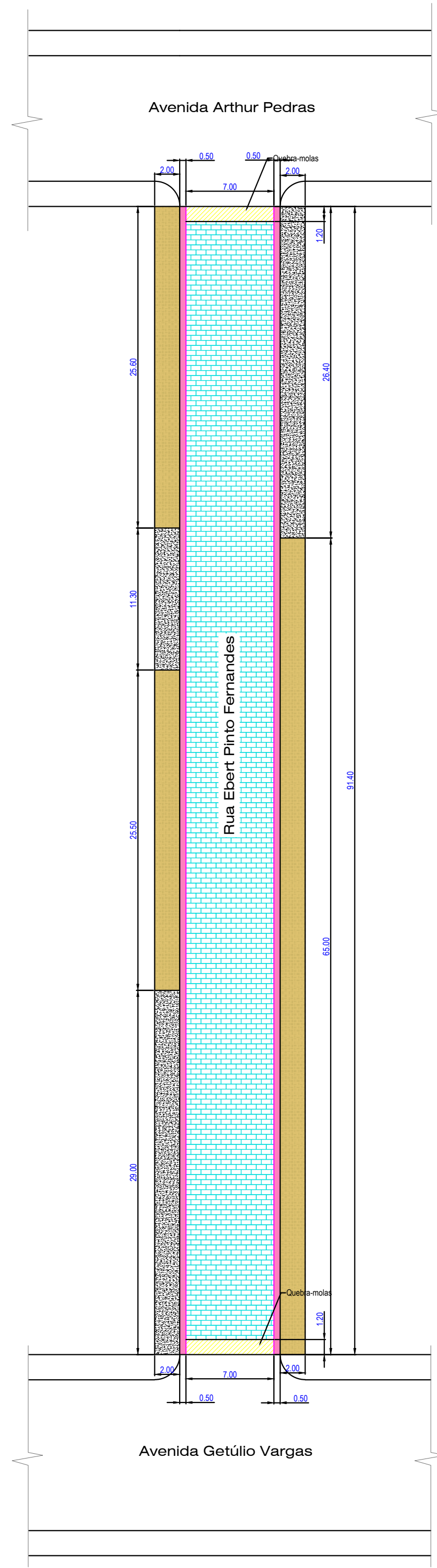
DETALHE 2
DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
ESC. 5/ESC. COT.: METROS



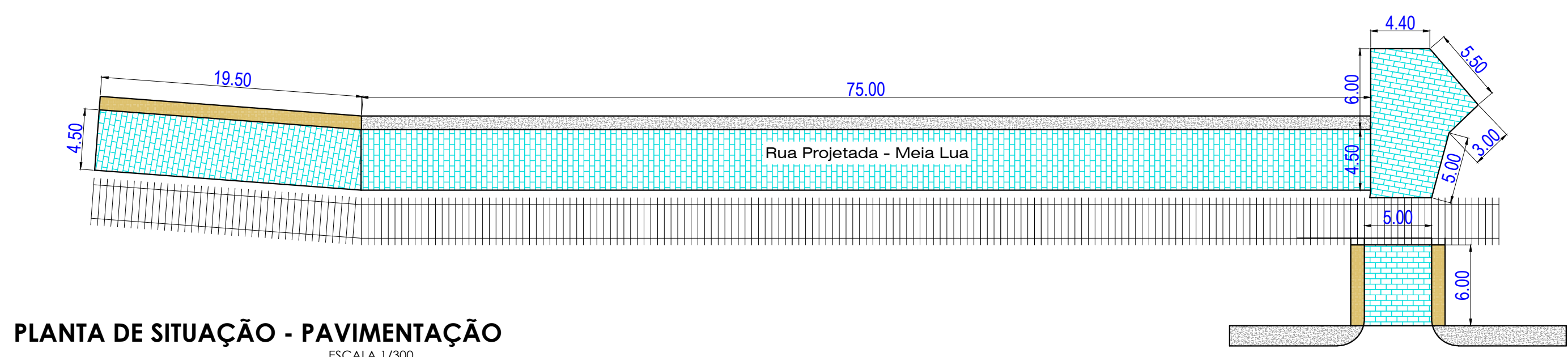
PLANTA



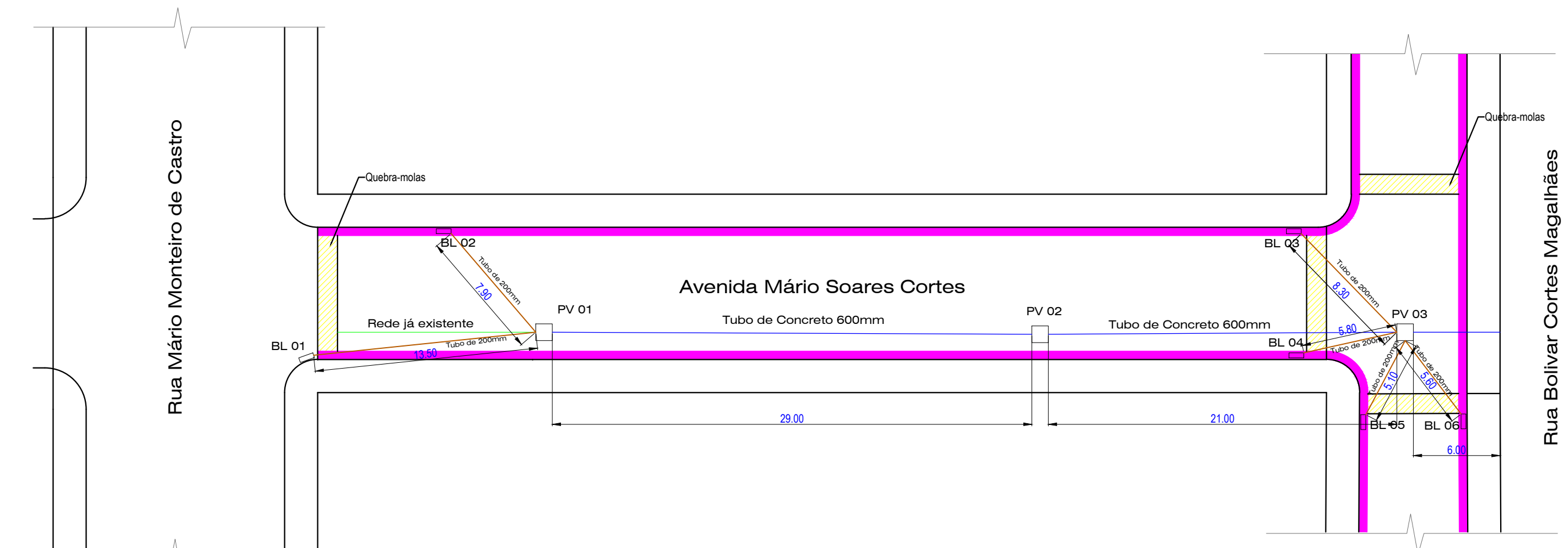
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS			
PLANO: PLANTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL			
NOME DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS PONTA LESTE E MEIA LUA		AUT.: MS20240417857	
LOCALIZAÇÃO: Rua Ebert Pinto Fernandes, Rua Bolívar Cortes Magalhães, Avenida Mário Soares Cortes - Bairro Ponta Leste e Rua Projetada - Meia Lua.			
APPROVAÇÃO DE PROJETO JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG		RES. TÉCNICO ANDERSON MACHADO GOMES ANDERSON MACHADO GOMES CREA-MG 11809440	
Escala: INDICADA Cot.: METROS		DATA: Setembro-2024 Folha: 1 / 2	



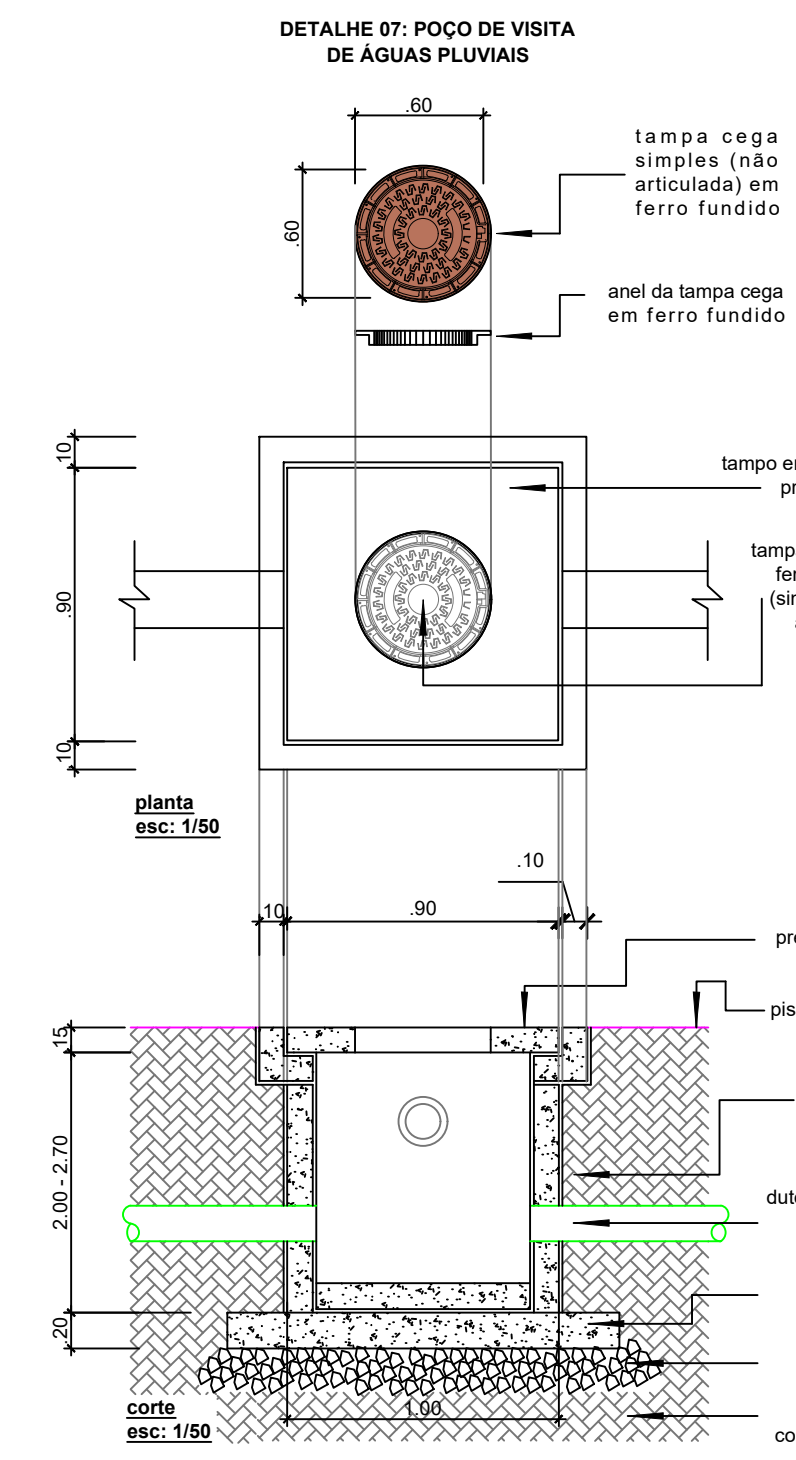
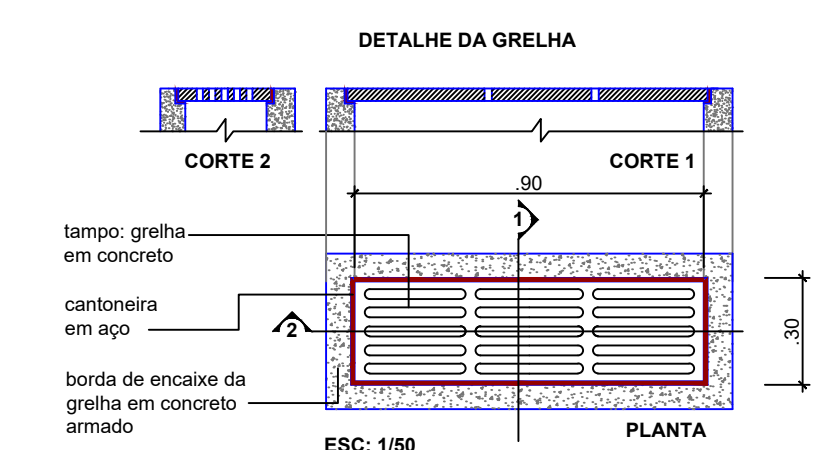
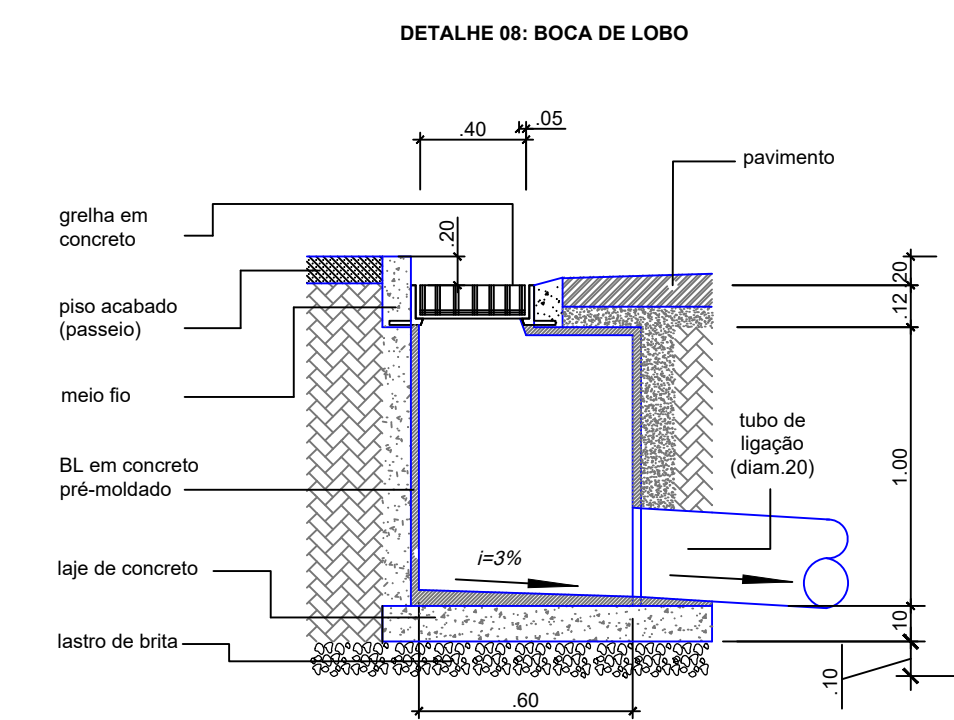
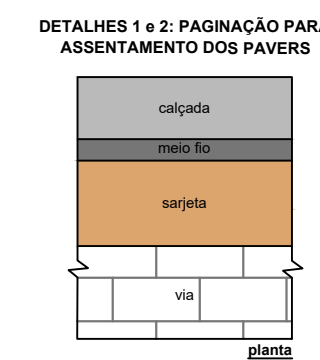
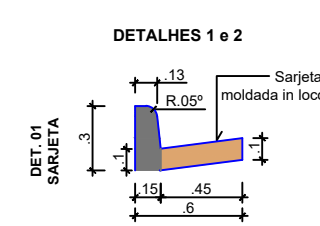
PLANTA DE SITUAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1/300



PLANTA DE SITUAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1/300



PLANTA DE SITUAÇÃO - DRENAGEM PLUVIAL
ESCALA 1/250



SIMBOLOGIA	
	ÁRVORE
	PARAMENTRO (LIMITE DE PRÉDIO)
	DELIMITAÇÃO DOS PRÉDIOS
	EIXO DE PROJETO
	RAMPA PARA CADEIRANTE
	FAIXA DE PEDESTRE
	FLECHA DIRECIONAL DE TRÂNSITO
	LIMITE SARJETA
	LIMITE CALÇADA
	CALÇADA CONCRETO
	CALÇADA TERRA
	SARJETAS A CONSTRUIR
	BUEIRO EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS	
PLANO: PLANTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL	
NOME DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS PONTA LESTE E MEIA LUA	A/R.T.: MG20240417857
LOCALIZAÇÃO: Rua Ebert Pinto Fernandes, Rua Bolivar Cortes Magalhães, Avenida Mário Soares Cortes - Bairro Ponta Leste e Rua Projetada - Meia Lua.	
APROVAÇÃO DO PROJETO	
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG	ANDERSON MACHADO GOMES RESP. TÉCNICO CREMAMG 1992840
DATA DE APROVAÇÃO: 19/03/2024 RESP. TÉCNICO: ANDERSON MACHADO GOMES	
Escala: INDICADA	DATA: Setembro-2024
Cor: METROS	PRÓXIMA: 2 / 2